

BENEFÍCIOS ESTUDANTIS COMO UM DIREITO DO ESTUDANTE

Geovana Nossa Zamprogno¹

RESUMO

Os benefícios estudantis representam um direito fundamental do estudante, garantindo acesso equitativo à educação de qualidade e promovendo a inclusão social. Esses benefícios, que podem incluir bolsas de estudo, isenções de taxas e programas de assistência financeira, são essenciais para minimizar as disparidades econômicas e permitir que estudantes de diferentes origens tenham oportunidades iguais. Dessa forma, este estudo tem a pretensão de defender que o acesso a recursos financeiros amplia a utilização de bibliotecas, plataformas de estudo online e suporte psicológico que fortalecem o desenvolvimento acadêmico e pessoal, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e preparados para os desafios do mercado de trabalho. Os resultados indicaram que reconhecer e garantir esses direitos é um passo crucial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária, onde cada estudante possa explorar seu potencial integralmente.

Palavras-chave: Benefício; Estudantes; Direito.

ABSTRACT

Student benefits represent a fundamental right of the student, ensuring equitable access to quality education and promoting social inclusion. These benefits, which may include scholarships, fee waivers, and financial assistance programs, are essential for minimizing economic disparities and allowing students from different backgrounds to have equal opportunities. Thus, this study intends to defend that access to financial resources expands the use of libraries, online study platforms and psychological support that strengthen academic and personal development, contributing to the formation of more critical citizens prepared for the challenges of the labor market. The results indicated that recognizing and guaranteeing these rights is a crucial step towards building a more just and egalitarian society, where each student can fully explore their potential.

Keywords: Benefit; Students; Right.

RESUMEN

Las prestaciones estudiantiles representan un derecho fundamental del estudiante, ya que garantizan el acceso equitativo a una educación de calidad y promueven la inclusión social. Estos beneficios, que pueden incluir becas, exenciones de tarifas y programas de asistencia financiera, son esenciales para minimizar las disparidades económicas y permitir que los estudiantes de diferentes orígenes tengan igualdad de oportunidades. Así, este estudio pretende defender que el acceso a recursos financieros amplía el uso de bibliotecas, plataformas de estudio en línea y apoyo psicológico que fortalecen el desarrollo académico y personal, contribuyendo a la formación de ciudadanos más críticos y preparados para los retos del mercado laboral. Los resultados indicaron que reconocer y garantizar estos derechos es un paso crucial para construir una sociedad más justa e igualitaria, donde cada estudiante pueda explorar plenamente su potencial.

Palabras clave: Beneficio; Estudiantes; Derecho.

¹ Mestra em Educação.

INTRODUÇÃO

A expansão das políticas de acesso e assistência estudantil busca assegurar a igualdade de oportunidades para todos os estudantes, promovendo sua efetiva permanência na instituição. Assim, a democratização da educação de um modo geral, além de corresponder ao princípio fundamental do acesso e da qualidade, deve garantir que aqueles que ingressam nas escolas possam realmente se manter. A assistência estudantil é essencial para que muitos alunos consigam concluir seus cursos. É importante destacar que, historicamente, as iniciativas de assistência estudantil surgiram das contínuas lutas e mobilizações da comunidade acadêmica, apresentando-se de forma fragmentada e intermitente, com avanços e retrocessos.

Conforme aponta Vasconcelos (2010), essa conquista é fruto do esforço conjunto de dirigentes, docentes e discentes, representando a consolidação de uma luta histórica pelo reconhecimento da assistência estudantil como um direito social, com vistas à igualdade de oportunidades no ensino superior. Nesse contexto, a necessidade de ações de apoio aos estudantes é inegável, uma vez que uma política eficaz de assistência estudantil envolve medidas que vão desde a garantia de acesso a recursos para a formação profissional até a oferta de condições mínimas de sobrevivência para os alunos.

Pensar em assistência estudantil, vai além da disponibilização de restaurantes, moradia estudantil ou auxílio financeiro. É primordial que essas ações sejam ampliadas para democratizar o acesso e garantir uma educação verdadeiramente pública, gratuita e comprometida com a qualidade da permanência no ensino qualquer que ele seja.

Diante disso, este estudo tem a meta principal de defender que o acesso a recursos financeiros amplia a utilização de bibliotecas, plataformas de estudo online e suporte psicológico que fortalecem o desenvolvimento acadêmico e pessoal, contribuindo para a formação de cidadãos mais críticos e preparados para os desafios do mercado de trabalho.

A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A política de assistência estudantil no Brasil é essencial para promover a inclusão social, a formação integral dos estudantes, a geração de conhecimento e a melhoria do desempenho acadêmico, além de contribuir significativamente para a qualidade de vida, especialmente no que se refere ao acesso de estudantes provenientes de contextos econômicos desfavoráveis.

Para fortalecer a efetividade das políticas de assistência estudantil, o FONAPRACE, entre 1997 e 2004, conduziu um estudo sobre o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das IFES Brasileiras, mapeando a realidade dos universitários nessas instituições federais. Os resultados desse levantamento possibilitaram a apresentação, à ANDIFES, de uma proposta para a criação de um Plano Nacional de Assistência Estudantil (FONAPRACE, 2011).

Assim, foi instituído, conforme Brasil (2007), o Plano Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pela Portaria Normativa nº 39 de 12 de dezembro de 2007 e implementado em 2008, com o repasse de recursos diretamente aos orçamentos das instituições. A promulgação dessa regulamentação do PNAES representa um marco histórico e decisivo para a assistência estudantil.

Essa Portaria Normativa foi seguida pelo Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, onde o Art. 1º estabelece o objetivo de ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal. De acordo com Brasil (2010), o Art. 2º especifica que os objetivos do PNAES incluem: democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal; mitigar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social por meio da educação.

Ainda segundo Brasil (2010), o Art. 3º, parágrafo primeiro, determina que o plano deve estabelecer ações de assistência estudantil nas seguintes áreas: moradia estudantil; alimentação; transporte; assistência à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Conforme Brasil (2010), no Art. 3º, as ações deverão ser implementadas de forma articulada com atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando atender os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das IFES. De acordo com o parágrafo 2º, “cabará à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos a serem beneficiados”, assegurando a autonomia das universidades federais na adoção de ações que se ajustem à sua realidade.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Não faltam definições para a expressão “políticas públicas”. Entre os diversos conceitos teóricos disponíveis, destacaremos alguns que consideramos fundamentais. Primeiramente, é essencial esclarecer o significado do termo “política”. Segundo o dicionário da Língua Portuguesa, a palavra possui cinco significados, dos quais destacamos dois: i) conjunto dos fenômenos e das práticas relativos ao Estado ou a uma sociedade e ii) arte e ciência de bem governar, de cuidar dos negócios públicos”.

Contudo, Boneti (2004), faz uma observação importante sobre esses significados. Ao examinar o significado real da expressão “políticas públicas”, há o risco de se interpretar erroneamente como uma redundância. Isso ocorre porque “[...] qualquer dicionário define a palavra política como algo relativo ao público, arte ou ciência de governar, administrar ou organizar. Ou seja, ao falar de política, já se pressupõe a relação com o que é público”.

Portanto, podemos entender que políticas públicas se referem à arte de interagir com um público que, por definição, é público. No entanto, ao mencionar políticas públicas, estamos delineando uma distinção entre o que é público sob a ótica orçamentária e o que é privado — ressaltando que os recursos mencionados são provenientes do Estado.

Assim, a expressão adquire um significado claro, referindo-se a ações dirigidas a um público que utilizam recursos públicos. Em consonância com a visão de Boneti et al. (2004) definem o termo como um conjunto de ações coletivas voltadas para garantir os direitos sociais e configurando um compromisso público de atender a diversas demandas. Assim, se o objetivo desse compromisso público é atender a uma necessidade específica, a política

pública deve, por meio de recursos públicos, assegurar direitos e melhorar as condições de vida de uma comunidade ou grupo populacional.

Para resumir, “[...] as políticas públicas são decisões governamentais que geram impactos tangíveis e mensuráveis, alterando as condições de vida de um grupo ou população ou promovendo mudanças em atitudes, comportamentos e opiniões” (SILVA, 2001, p. 47).

Um exemplo de política pública compensatória focou na redução das desigualdades sociais nas universidades, considerando as diferentes classes sociais. Ao justificar a implementação dessa política, que tinha o potencial de transformar a vida de jovens estudantes, a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes)/2007 destacou a urgência da universalização do acesso e da garantia de permanência nas instituições de ensino superior.

ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: O PROCESSO EVOLUTIVO

No trabalho intitulado "Políticas inclusivas e compensatórias na educação básica" (2005), Carlos Roberto Jamil Cury destaca que as políticas de assistência estudantil representam estratégias destinadas às garantias de direitos para grupos que enfrentam estigmas relacionados a diferenças específicas. De acordo com o autor, esses grupos encontram-se em uma posição de vulnerabilidade social, caracterizada por uma exclusão histórica ou por consequências persistentes.

Nesse panorama, Cury (2005, p. 2) afirma: "Focalizar grupos específicos permitiria, então, dar mais a quem mais precisa, compensando ou reparando perversas sequelas do passado." Essa perspectiva é fundamentada no princípio da equidade que, conforme salienta a Antiguidade Clássica, defende que a justiça pode ser atingida ao “tratar desigualmente os desiguais”.

É evidente que a educação pós-moderna deve proporcionar igualdade de oportunidades e autonomia, buscando uma equidade que respeite e reconheça as diferenças. Moacir Gadotti (2008, p. 312) complementa essa visão ao afirmar que "a educação pós-moderna trabalha com o conceito-chave 'equidade' (buscando a igualdade sem eliminar a diferença)". A autonomia, entendida como a capacidade de autogestão de cada indivíduo, configura-se como um

pressuposto fundamental da educação contemporânea. Nesse sentido, para abordar questões ligadas à pobreza e à vulnerabilidade social, com foco na inclusão e utilizando a premissa de "tratar desigualmente os desiguais", foi desenvolvida a Política de Assistência Estudantil. Contudo, essa trajetória não foi simples ou rápida. A formulação dessa política no Brasil foi marcada por marcos históricos significativos ao longo do século XX.

No início da década de 1930, surgiu o movimento Escola Nova, motivado pelo desejo, especialmente entre os intelectuais, por inovações educacionais. No entanto, as propostas inovadoras do filósofo e pedagogo norte-americano John Dewey (1859-1959) — que defendia que a escola deveria ir além da mera preparação para a vida e se constituir como uma vivência real — começaram a se propagar no Brasil durante o governo de Getúlio Vargas, após a publicação do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, em 1932. Nesse documento, defendia-se a universalização da escola pública, laica e gratuita, como a única maneira eficaz de enfrentar as desigualdades sociais no Brasil (SIRCILLI, 2005).

Um ano antes do Manifesto, diversas lutas e mobilizações sociais foram estimuladas pela Reforma Francisco Campos, que culminou na institucionalização da assistência estudantil através de um marco legal. Essa legalidade foi formalizada em 11 de abril de 1931, com a aprovação do Decreto nº 19.850, que, embora não tenha caráter universal, representou a primeira política social específica direcionada à assistência estudantil.

Na Constituição Federal de 1934, mesmo que de forma incipiente, já se mencionava a necessidade de o Estado alocar recursos para fornecer gratuitamente materiais escolares, bolsas de estudo, assim como assistência alimentar e dentária (BRASIL, 1934). Na década seguinte, em 1940, os movimentos sociais assumiram um papel crucial, resultando nas pressões da sociedade civil organizada. Assim, a Constituição Federal de 1946 consolidou a obrigatoriedade da assistência estudantil: “[...] cada sistema de ensino terá obrigatoriamente, serviços de assistência educacional que assegurem aos alunos necessitados, condições de eficiência escolar [...]” (BRASIL, 1946).

Em 20 de dezembro de 1961, passadas duas décadas da promulgação da Constituição Federal de 1946, conforme discutido por Rosane de Almeida Barbosa em sua dissertação de mestrado, intitulada “A assistência ao Estudante da Residência Universitária da UFPB”, foi aprovada a primeira Lei de Diretrizes

e Bases da Educação Nacional (LDBEN), nº 4.024, a qual refletia a significativa influência dos precursores da Escola Nova, apresentando a assistência estudantil como um componente da gratuidade escolar (BARBOSA, 2009).

Barbosa (2009) também destaca que, no início da década de 1970, foi criado um departamento específico com a finalidade de atender estudantes universitários e encarregado do planejamento e execução de ações voltadas à Assistência ao Estudante. Entre suas prioridades estavam a implementação de programas de alimentação, moradia e assistência médica e odontológica. No entanto, esse departamento foi desativado durante o regime da ditadura militar.

A década de 1980 representou um ponto de inflexão na definição de novos direitos e na promoção da cidadania, especialmente devido ao forte engajamento na Campanha “Diretas Já”, que culminou na promulgação da Constituição Federal (CF) de 1988. Essa Constituição, fruto da mobilização dos Movimentos Sociais que pleiteavam a abertura política e a garantia de direitos, confere atenção especial ao Capítulo III, que discorre sobre a Ordem Social e assegura o direito à assistência social e à educação.

O Artigo 203, que faz parte desse capítulo, estabelece que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não ter meios de prover à sua própria manutenção ou de tê-la provida pela família, conforme dispuser a lei.

Assim, uma nova perspectiva da Assistência Social surge, pela primeira vez institucionalizada na CF/88, elevando-a a uma política social. É importante frisar que essa política não se limita a uma população marginalizada ou considerada carente. Aldaíza Sposati, em sua obra "A Assistência Social no Brasil 1983-1990" (2004, p. 42), defende que a política de assistência social da CF/88 desafia a concepção de população beneficiária como marginal ou carente, visto que as necessidades emergem da estrutura social, direcionando-se a

grupos em situação de risco social e vulnerabilidade, sem excluir a população pobre.

Nos últimos anos do século XX, apesar dos avanços proporcionados pela nova visão da Assistência Social estabelecida pela CF/88, ocorreram transformações nas relações entre o Estado e a sociedade civil. Segundo Yamamoto e Carvalho (2004), isso refletiu na focalização e fragilização das políticas sociais, com resistência ao acesso universal e aos direitos sociais garantidos pela CF/88.

A União Nacional dos Estudantes, em seu "Documento sobre a reforma universitária" (2004, p. 5), aponta que houve severos ataques à assistência estudantil, destacando que "O MEC, em 1997, cortou do orçamento da união os recursos destinados a tais programas, considerando-os um ônus desnecessário para o funcionamento das universidades". Além disso, o documento sublinha que, na falta de recursos específicos, as Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) passaram a utilizar recursos próprios para manter os programas de assistência estudantil. Essa realocação foi crucial para combater a evasão e melhorar o desempenho de estudantes economicamente desfavorecidos, que compõem uma parte significativa do corpo discente das Instituições Federais.

Por fim, no início do século XXI, especificamente no final da primeira década, sob o governo do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, foi implementado o Plano Nacional de Assistência Estudantil. Este plano, que teve início na Secretaria de Educação Superior (Sesu) através da Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007, do Ministério da Educação (MEC), se transformou em um programa de governo em 2010.

CONCLUSÃO

Diante das questões em pauta, torna-se imprescindível a discussão acerca da qualidade do ensino. Nesse sentido, alinhamo-nos com Paula (2009) ao afirmar que a democratização do acesso ao ensino superior só será plenamente alcançada por meio da expansão qualificada das instituições públicas, que deve englobar garantias de infraestrutura e um corpo docente capacitado, o que demandará, portanto, recursos e investimentos por parte do governo.

Observa-se que alguns alunos recebem um suporte financeiro mais significativo de suas famílias, o que contribui, de certa forma, para uma melhora em sua condição financeira. É importante ressaltar que muitos desses estudantes enfrentariam uma situação financeira bastante crítica na ausência dos auxílios oferecidos, dependendo exclusivamente do apoio econômico dos pais. Essa realidade reitera a importância da assistência estudantil, que, embora ainda se mostre insuficiente, é vital para a permanência dos alunos.

Além disso, identificamos diversos desafios que precisam ser superados para a implementação de uma política efetiva de assistência estudantil. Nessa linha, é possível afirmar que o PNAES representa uma política relevante para aprimorar as condições de permanência na educação superior. Os dados coletados nessa pesquisa evidenciam que, uma vez garantido o acesso, a permanência dos estudantes é fundamental para que o processo de democratização se configure como efetivo.

Por fim, é crucial frisar que os temas abordados em nosso estudo traçam limites e possibilidades na luta pelos direitos dos estudantes, demandando uma análise crítica de todos os envolvidos nesse processo. As informações indicam a urgente necessidade de estabelecer uma política fundamentada em discussões aprofundadas, promovendo novas perspectivas na ampliação de recursos e programas que assegurem uma efetiva inserção social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, **Portaria Normativa Nº 39, de 12 de Dezembro de 2007**. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES. Brasília, 2007.

BRASIL. **Decreto nº 7.234, de 20 de dezembro de 2010**: Programa Nacional de Assistência Estudantil -PNAES. Presidência da República Federativa do Brasil. Brasília, 2010.

FONAPRACE. **Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes de Graduação das Universidades Federais Brasileiras**. Brasília –2011.

VASCONCELOS, Natalia Batista. Programa Nacional de Assistência Estudantil: Uma Análise da Evolução da Assistência Estudantil ao Longo da História da Educação Superior no Brasil. **Revista da Católica**, Uberlândia, v. 2, n. 3, p. 399-411, 2010.

PAULA, Maria de Fátima. As políticas de democratização: o acesso ao ensino superior do governo Lula. **Revista Advir**, nº 23, 2009, p. 11-19.

SIRCILLI, Fabíola. Arthur Ramos e Anísio Teixeira na década de 1930. **Paideia**. Ribeirão Preto, 2005, vol.15, n. 31, p.185-193.

IAMAMOTO, M. V.; CARVALHO, R. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez, 1983.

CURY, Carlos Roberto Jamil. A educação nas constituições brasileiras. In: STEPHANOU, M.; BASTOS, M. H. C. **Histórias e memórias da educação no Brasil**. v. 3. Petrópolis: Vozes, 2005.

BRASIL. **Carta Magna Brasileira de 1934**. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1930-1939/constituicao-1934-16-julho1934-365196-publicacaooriginal-1-pl.html>> . Acesso em 10 set. 2020.

BARBOSA, Roseane de Almeida. **A Assistência ao Estudante da Residência Universitária da UFPB**. 2009. 133f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, 2009.

GADOTTI, Moacir. **História das ideias pedagógicas**. São Paulo: Ática, 2008.

SILVA, Caetana Juracy Resende (org.). **Institutos Federais lei 11.892**, de 29/11/2008: comentários e reflexões. Natal: IFRN, 2009.

BONETTI, L. W. Políticas públicas por dentro: Universidade de Ijuí. **Rio Grande do Sul, Unijuí, 2004.**